

## **ATA Nº 008 DA COMISSÃO DE NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às oito horas e trinta minutos, aconteceu uma reunião da comissão de normas e documentos na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizada no paço municipal, Rua Ernani Coutrin - nº 163 – Centro – Capivari de Baixo do Conselho Municipal da Assistência Social sob a condução do Conselheiro Cleber da Silva Rodrigues (Representante da Secretaria de Obras) e com a participação dos seguintes conselheiros: o Presidente Cleber Rodrigues da Silva (Representante da Secretaria de Obras); Pe. José Eduardo Bittencourt (Representante do CEACA), a Sra. Cleide Agostinho (Representante do Setor SAS); Sra. Gisele Nascimento Costa Constantino (Representante da SANC. Conselheiro Cleber deu início a reunião cumprimentando a todos e em seguida apresentou a pauta do dia que seria a análise da documentação da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo em vista a necessidade da renovação de inscrições das entidades que são inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social se adequarem à Resolução nº 12/2020 de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a inscrição de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social, criada em 12 de novembro do corrente e adaptada ao marco regulatório. O Conselheiro Cleber juntamente com os demais Conselheiros presentes deram início a análise dos documentos da referida entidade e após analisarem todos os documentos solicitados na Resolução nº 12, juntamente com o Plano de Ação para o ano de 2023, inclusive fez-se uma observação quanto a previsão orçamentária para o ano de 2023 que teve sua receita anual estipulada em R\$ 292.764,00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais), o Conselheiro Cleber observou que o valor repassado em 2022 para a APAE foi no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), tendo um aumento considerável de 6,7% (seis vírgula sete por cento) em relação ao ano de 2023 e fez um apontamento que o valor é calculado tendo em vista que o índice do INPC foi de 6,3 (seis vírgula três por cento). Após todos os membros aprovarem sem restrição o Plano de Trabalho da Entidade APAE, passou-se para a análise e revisão do Regimento Interno tendo em vista algumas alterações através de Leis Municipais das nomenclaturas de algumas Secretarias Municipais e que constam tanto na Lei nº 1023 e outras alterações que se faziam necessárias, passando a vigorar conforme segue a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social, em seu art. 2º inciso I, II, III e IV em se tratando da nomenclatura de cada Secretária especificada no referido artigo conforme Lei Municipal Nº passam a ter as seguintes denominações: I – Secretária de Desenvolvimento Social; II – Secretaria Municipal de Saúde; III – Secretaria Municipal da Educação; III – Secretaria de Infraestrutura, mobilidade e Segurança Pública. Alteração do Art. 7º que passa a ter a seguinte redação: Art. 7º - A mesa diretora do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos. Capítulo IV – Do Funcionamento – Artº 9º - Inciso IV – Eleger o Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, escolhendo entre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos e Inciso VI – Appreciar todos os assuntos e matérias de competências do CMAS, conforme do CMAS, conforme Lei nº 262/95 de 14 de dezembro de 1995, Lei nº 1023, de 12 de agosto de 2005 e suas alterações. . Havia sido colocado em pauta

alteração da Lei Nº 1593/2013, que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito municipal em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8742/1993, instituído pela Lei nº 12.345/2011 com a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social e o Decreto Federal nº 6307/2007, a qual seria apresentada uma Minuta de Lei pela Sra. Alessandra Francione (Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Social) e a Sra. Patrícia Sachette (Representante da SDS), cuja função envolve todas essas alterações, porém houve alguns imprevistos e não se pode levar adiante, hoje existe no município 03 (três) resoluções provenientes desta Lei e para facilitar o serviço em geral, decidiram agregar essas resoluções a Lei nº 1593/2023, porém tendo em vista a grande quantidade de alterações, decidiu-se por levar o assunto a Assessoria Jurídica para que sejam feitas as devidas alterações. E para constar eu, Rosália Liberato (Secretária Executiva do Conselho), lavrei a presente ata que após lida e aprovada será subscrita pelos membros presentes.